



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 05 (cinco) sistemas sem fio de transmissão de vídeo para transmissão da TV Câmara, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

Item	Quantidade	Material	CATMAT/ CATSER
1	5	Aquisição de sistemas sem fio de transmissão de vídeo para transmissão da TV Câmara, conforme as condições do Termo de Referência.	Não Encontrado

1.1.1. As empresas proponentes ficam cientes de que foi adotado código do item do Catálogo de Compras do Governo Federal (CATMAT) mais semelhante ao objeto, **devendo ser ofertado serviço compatível com a especificação completa deste Termo de Referência (TR).**

1.1.2. O objeto desta contratação é material consumível e com características comuns de mercado, não se enquadrando como objeto de luxo.

1.1.2.1. O critério de seleção da proposta será o de menor preço unitário, nas condições de execução especificadas neste Termo de Referência.

1.1.3. A contratação será por Dispensa de Licitação e está fundamentada nos termos do inciso II do § 3º, art. 75 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), em virtude do valor.

1.1.3.1. Considerando-se a faculdade de se apresentar Estudo Técnico Preliminar para as Dispensas de Licitações, conforme estipulado no artigo 72, inciso I da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), fica este dispensado para a presente contratação, devido à baixa complexidade do objeto de fornecimento, não havendo exigência de requisitos adicionais.

1.1.4. A estimativa de preço(s) será realizada com base em pesquisa direta, nos termos do inciso IV do art. 23 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

1.1.5. As despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II e §2º, da [Lei Federal nº 14.133 de 2021](#).

Especificação da contratação.

1.2. Aquisição de 05 (cinco) sistemas sem fio de transmissão de vídeo para transmissão da TV Câmara.

1.2.1. As especificações seguirão o que se propõe no detalhamento abaixo:

O Sistema deve incluir um Transmissor TX e um Receptor RX sem fio, sete antenas, um adaptador USB-C, um adaptador de energia DC e um suporte de adaptador de sapata ajustável. O Transmissor deve fornecer entradas HDMI e SDI e apresenta latência extremamente baixa de 50 ms que aceita transmissão em linha de visão de até 396 metros de distância do Receptor incluído. Ao usar o modo de Transmissão com até quatro Receptores e dois dispositivos móveis, o sistema suporta até 198 metros de distância. O Receptor deve ter saída para HDMI e SDI.

Cada unidade do Sistema Transmissão de Vídeo Sem Fio deve estar equipada com uma porta USB-C que pode alimentar a unidade e também suporta operação UVC plug-and-play, para que possa conectar-se perfeitamente a um computador e utilizar o vídeo sem fio para aplicações de streaming e conferência. Deve possuir um scanner de frequência integrado que permite selecionar a frequência mais clara para sua transmissão com um LCD brilhante para configuração. Além da porta USB-C multifuncional, cada unidade deverá ser alimentada usando um adaptador de energia CC com trava disponível separadamente ou uma bateria do tipo série L usando uma placa de bateria opcional.

A tecnologia de transmissão Wi-Fi de Transmissão Vídeo deve permitir que um transmissor se conecte a quatro receptores com sinais estáveis, oferecendo mais flexibilidade quando surgem necessidades adicionais de monitoramento no set. Deve possuir modo Broadcast que quando estiver ativado, o transmissor poderá transmitir sinais para no máximo quatro receptores e o alcance da linha de visão atinge 198 metros. Ao passo que, quando o modo Broadcast estiver desativado, o transmissor poderá transmitir sinais para no máximo dois receptores e dois dispositivos móveis, e o alcance da linha de visão se estende até 396 metros.

Deve ter um alcance de transmissão estável de até 396 metros, Sistema deverá ser 4K HDMI/SDI Wireless e apresentar latência tão baixa quanto 50ms. A combinação transmissor/receptor também deve oferecer dois modos para os usuários equilibrarem a qualidade da imagem e a latência, com o modo HD para melhor qualidade de imagem com taxa de bits de até 12 Mb/s e o modo Smooth para uma mudança dinâmica na latência.

Deve ter capacidade de transmissão de até 4K30 via HDMI e 1080p60 via SDI, o Sistema deve transmitir imagens com clareza, detalhes e realismo superiores.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

O UVC deve permitir compatibilidade perfeita com uma ampla variedade de dispositivos, como computadores, sem a necessidade de drivers adicionais ou instalações de software. Esse recurso plug-and-play simplifica a configuração e a operação, tornando-o conveniente para usuários em vários cenários, como transmissão ao vivo e videoconferência.

Deve permitir inserir chave sem fio e conectar uma placa de rede para transmitir vídeo diretamente para plataformas ao vivo como Zoom, YouTube, Twitch e TikTok.

O sistema deve escolher automaticamente um canal de frequência de alta qualidade (varredura automática). Além disso, deve permitir aos usuários ativar a função de varredura inteligente de canais no receptor para visualizar feedback em tempo real sobre o status da frequência, garantindo assim uma experiência ininterrupta e confiável.

O Sistema de Transmissão de Vídeo deve suportar agrupamento e emparelhamento predefinidos, eliminando a necessidade dos usuários configurarem repetitiva e manualmente o transmissor e os receptores.

Além da entrada DC e das baterias NP-F, o Sistema de Transmissão também deve suportar uma fonte de alimentação USB-C (5-12V). A opção de fonte de alimentação USB oferece conveniência, especialmente ao usar estabilizadores, pois elimina a necessidade de baterias NP-F maiores, reduzindo o peso total e melhorando a capacidade de manobra.

Principais Características:

- Modo Broadcast, um transmissor pode se conectar a até quatro receptores
- Transmissão sem fio nas bandas de frequência de 2,4 GHz e 5 GHz
- Latência mínima de 50 ms em um ambiente livre de interferências (1080P60)
- Alcance de LOS de 396 metros (a conexão com o aplicativo pode afetar o alcance)
- Alcance de LOS de 198 metros (no modo Broadcast)
- Transmissor suporta entrada HDMI (4K30) e entrada SDI (1080P)
- Receptor suporta saída HDMI (4K30) e saída SDI (1080P)
- Opções flexíveis de fornecimento de energia, incluindo baterias DC (bloqueio) e NP-F
- Transmissor suporta streaming por meio de uma placa de rede sem fio
- Receptor suporta USB Video Class (UVC)
- Na inicialização, um canal de frequência de qualidade será escolhido automaticamente. A função de varredura de frequência no receptor pode exibir o status de frequência atual, permitindo que você escolha um canal desejado

Display

Tipo de Display: LCD (Transmissor/Receptor)

Entradas / Saídas

Vídeo:



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Transmissor: 1x Entrada HDMI 1.4b e BNC (3G-SDI)

Transmissor: 1x Saída BNC (3G-SDI)

Receptor: 1x Saída HDMI 1.4b

Áudio Incorporado: HDMI/SDI

Energia: 1x Entrada de Barril (Transmissor/Receptor)

Outras E/S: 1x USB-C (Transmissor/Receptor)

Wireless

Alcance Sem Fio: 396.2 m (Linha de Visão) e 198.1m (Linha de Visão)

Largura Banda do Canal: 40 MHz, 20 MHz

Alcance de Frequência:

5.15 a 5.25 GHz

5.25 a 5.35 GHz

5.47 a 5.725 GHz

5.725 a 5.85 GHz

2.412 a 2.484 GHz

Latência: 50 ms

Sensibilidade RF: -85 dBm

Potência de Transmissão: <23 dBm

Wi-fi: Wi-Fi 4 (802.11n); Banda dupla (2.4 e 5 GHz)

Bluetooth: Não

Compatível com Aplicativo Móvel: Sim (Android e iOS)

Suporte Celular: Não

Suporte de Formato

Formato de Vídeo:

HDMI

UHD 4K: 30/29.97/25/24/23.98

1080p: 60/59.94/50/30/29.97/25/24/23.98

1080i: 60/59.94/50

720p: 60/59.94/50

SDI

1080p: 60/59.94/50/30/29.97/25/24/23.98

1080i: 60/59.94/50

720p: 60/59.94/50

Conversão Sinal de Vídeo: Não

Compressão Vídeo Sem Fio: Descomprimido

Suporte Timecode: Sim

Energia

Potência de Entrada: 6 a 16 VCC



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Consumo de Energia: Transmissor 11W / Receptor 8 W
Suporte Bateria: Série NP-F (Não Inclusa)

Ambiental

Temperatura de Operação: -10 a 45°C

Temperatura de Armazenamento: -40 a 60°C

Geral

Montagem: 1/4"-20 Fêmea

Material de Construção: Magnésio

Dimensões: 112 x 71.2 x 34.1 mm (Transmissor/Receptor)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizado em justificativa apensa ao Processo Administrativo nº 52182/2024 CMRP.

2.2. Estimativa de preço baseada em aquisições anteriores, bem como em pesquisas de mercado apontam que o valor global é inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) motivo pelo qual opta-se pela dispensa de licitação para a presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A solução especificada e que se pretende contratar, refere-se à compra de 05 (cinco) sistemas de transmissão sem fio de vídeo (links), via dispensa de licitação, na modalidade de compra direta. Tendo em vista que as transmissões das sessões serão realizadas no salão nobre em decorrência das obras no plenário, a alternativa mais viável será a transmissão via Links (sistemas sem fio de transmissão de vídeo) com o objetivo de gerar economia já que não haverá a necessidade de compras de cabos de transmissão e a contratação de empresa para instalação de cabos. Ademais, os equipamentos serão utilizados posteriormente em diversas atividades.

3.2. Acredita-se que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

3.3. Não se faz necessário análises adicionais acerca dos mesmos, pois o padrão de qualidade é facilmente definido e praticado no mercado.

4. JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO

4.1. Não será admitido o parcelamento para a presente contratação, com base nos critérios dos §3º do art. 40 da Lei Feral nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.1. Neste processo, não será admitida indicação de marcas.

Da participação de Consórcio:

5.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

Da exigência de carta de solidariedade

5.3. Na presente contratação não se aplica exigência de carta de solidariedade devido à natureza do objeto.

Subcontratação

5.4. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.5. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de execução/entrega

6.1.1 Todas as licenças do escopo desta contratação deverão ser disponibilizadas e ativadas, de uma só vez, com a criação de usuário e senha em nome da TV Câmara via sua Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara no e-mail tvcamararibpto@gmail.com, até 7 (sete) dias úteis após a celebração do contrato/empenho.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7.1. No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.

7.7.2. Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal:

7.7.2.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da CONTRATADA, das faltas ou defeitos observados;

7.7.2.2. Recepcionar, conferir e atestar da CONTRATADA os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências do Setor Financeiro que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

7.7.2.3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

7.7.2.4. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

7.7.2.5. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

7.7.2.6. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

7.7.2.7. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Gestão

7.8. Constituem atividades de gestão dos contratos ou instrumentos equivalentes:

7.8.1. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços;

7.8.2. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

7.8.3. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

7.8.4. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;

7.8.5. Expedir a Autorização de Fornecimento;

7.8.6. Garantir acesso do contrato firmado, da proposta da CONTRATADA, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

7.8.7. Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;

7.8.8. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

7.8.9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

7.8.10. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

7.8.11. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências do Setor Financeiro para liquidação e pagamento;

7.8.12. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

7.8.13. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

7.8.14. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA;

7.8.15. Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;

7.8.16. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;

7.8.17. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: adequação ao descritivo do material, atendimento às condições de entrega do material especificadas, atendimento aos demais itens deste Termo de Referência.

Do recebimento



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

8.2. Os materiais serão recebidos pelo(s) responsável(is) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante conferência ao disposto em Autorização de Fornecimento para cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, no prazo de até 10 (dez) dias (Art. 140, II, a, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

8.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado;

8.4. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da legislação, pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados.

8.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação

8.7. A liquidação será efetuada na data do aceite definitivo da nota fiscal eletrônica, referente ao valor da entrega na quantidade solicitada, mediante emissão do termo de recebimento definitivo.

8.8. O contratado apresentará Nota Fiscal Eletrônica de Serviços referente à execução no ato da entrega.

8.9. Para fins de liquidação, o Setor de Tesouraria deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

Pagamento



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

8.11. O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis, referente ao valor total dos equipamentos, após a comprovação da entrega do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Setor Financeiro.

8.12. No caso de atraso do pagamento pelo CONTRATANTE não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8.13. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação eletrônico, DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Da Habilitação

9.3. A habilitação dos licitantes poderá ser comprovada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos documentos por ele abrangidos.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo nele informado, sob pena de inabilitação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, nos termos do art. 63, inciso III da [Lei Federal nº 14.133 de 2021](#).

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. Não se faz necessária a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, nos termos do inciso III do artigo 70 da [Lei Federal nº 14.133 de 2021](#).

Qualificação Técnica

9.20. Não será solicitado atestado de capacidade técnica.

Da participação de Consórcio:

59.21. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado de cada unidade baseado em média de pesquisa direta de mercado é de até R\$ 5.004,00 por unidade.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Aquisição de sistemas sem fio de transmissão de vídeo para transmissão da TV Câmara.	05	R\$ 5.004,00	R\$ 25.020,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Ribeirão Preto;
- II) Vínculos: Coordenadoria de Comunicação Social da CMRP;
- III) Classificações Funcionais: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- IV) Fontes de Recursos: Próprio.
- V) Transferência voluntária: Não.

Ribeirão Preto, 26 de Novembro de 2024.

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Samuel Fagnolli Prisco
Coordenador Geral de Comunicação Social